



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.272

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

APOSTILAMENTO ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS Nº 131	2
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	3
LEI N.º 1706/2026	4
LEI N.º 1707/2026	5
LEI N.º 1708/2026	6
DECRETO N.º 7416/2026	8
DECRETO Nº 7417/2026	10
EXTRATO Nº 135/2026	11
PORTARIA N.º 5641/2026	12
PORTARIA N.º 5642/2026	13
TERMO DE ANUENCIA	14
ANEXO 1 RGF - CMG	15
ANEXO 6 RGF - CMG	17

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa097b4e116965>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 29/07/2026 09:01



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.272

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

APOSTILAMENTO ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS Nº 131

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

APOSTILAMENTO ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS Nº 131

Em cumprimento ao disposto no item 3.3 do Edital supra e Art. 136 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público o valor da cotação do dia no preço dos combustíveis para fornecimento semanal ao município de Guaraniaçu/PR.

ITEM	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	Gasolina refinada comum	6,445
2	Etanol (álcool hidratado)	3,910
3	Óleo Diesel S-500 comum	6,316
4	Óleo Diesel S-10 comum	6,772

Os valores supra são os menores preços praticados entre os postos credenciados no município de Guaraniaçu/PR e a média da ANP (-1%) dos postos da região de CASCAVEL/PR OU A MAIS PRÓXIMA EM CASO DE INDISPONIBILIDADE.

Os valores acima, passam a vigorar a partir da publicação deste ato em diário Oficial Eletrônico do Município, com vigência para 07 (sete) dias, para todos os credenciados.

Guaraniaçu, em 28 de julho de 2026.

David Silveira

Comissão de Contratação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.272

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

Contratado: JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA (14975241000160)

ITENS Nº: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.

CONTRATO Nº 2942.

VALOR: R\$ 59.130,00 (cinquenta e nove mil e cento e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

050010020060620012009

060010012010004012025

060010012036404012073

060040013039213012034

090010008024408012001

080010027012227012056

100010010030110012036

3339039 - Outros Serviços de Terceiros PJ.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias do pedido.

PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente aos serviços prestados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de serviços especializados de locação de brinquedos infantis visando a realização de eventos no município.

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2026.

FORO: Guaraniaçu/Pr.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.272

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI N.º 1706/2026

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniáçu**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniáçu

10.01 – Departamento de Saúde

0010.0301.1001.2036 – Manutenção do Departamento de Saúde

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 387.....135.000,00

3.3.90.40.00.0000 – Serviços de tecnologia da informação – 387.....65.000,00

0010.0301.1001.2042 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

3.3.90.32.00.0000 – Material, bem ou serviços para distribuição – 387.....100.000,00

TotalR\$ 300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto que trata o artigo anterior, em conformidade com Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o excesso de arrecadação da receita conforme discriminado na tabela abaixo:

Receita	Descrição	FONTE	VALOR R\$
41713501121	Emenda Parlamentar 300.000,00 - Senador Oriovisto Guimarães	387	300.000,00
Valor a incluir no orçamento			300.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2026

Juraci Ronaldo Cazella

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.272

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI N.º 1707/2026

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária Ivan do Amaral e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica a **Associação Comunitária Ivan do Amaral**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 67.732.642/0001-56, reconhecida e por força de Lei, declarada entidade de **Utilidade Pública do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa097b4e116965>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 29/07/2026 09:01



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.272

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI N.º 1708/2026

SÚMULA: Dispõe sobre diretrizes para a adoção de sistemas de aproveitamento de águas pluviais nas edificações públicas do Município de Guaraniaçu, observados critérios de viabilidade técnica, econômica e ambiental.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para incentivar o aproveitamento de águas pluviais nas edificações públicas do Município de Guaraniaçu, com o objetivo de promover o uso racional dos recursos hídricos, a redução do consumo de água potável e a sustentabilidade ambiental.

Art. 2º O Poder Executivo poderá adotar sistemas de captação, armazenamento e aproveitamento de águas pluviais nas edificações públicas municipais, observadas a conveniência administrativa, a viabilidade técnica e econômica, a disponibilidade orçamentária e as normas técnicas aplicáveis.

§ 1º Sempre que tecnicamente viável, os projetos de construção, ampliação ou reforma de edificações públicas poderão contemplar a implantação de sistema de aproveitamento de águas pluviais.

§ 2º Os sistemas de que trata esta Lei destinar-se-ão exclusivamente a usos não potáveis, especialmente para:

- I – limpeza de áreas e edificações públicas;
- II – irrigação de jardins e áreas verdes;
- III – abastecimento de descargas sanitárias;
- IV – outras finalidades compatíveis com sua destinação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa097b4e116965>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 29/07/2026 09:01



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.272

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 3º A implantação e a operação dos sistemas de aproveitamento de águas pluviais observarão a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para assegurar sua fiel execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa097b4e116965>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 29/07/2026 09:01



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.272

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO N.º 7416/2026

SÚMULA: Dispõe sobre **Abertura de Crédito Adicional Suplementar** e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso V do parágrafo único do Art. 6.º da Lei n.º 1662 de 10 de dezembro de 2025 – LOA, publicado em 11/12/2025;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado do Município, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar, que não oneram o limite autorizado pelo artigo 6 da Lei Municipal n.º 1662 de 10 de dezembro de 2025 – LOA, programado no município no valor de **R\$ 125.300,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos reais)**, para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação e Cultura

06.01 – Departamento de Educação

0012.0122.0401.2025 – Manutenção do Departamento de Educação

3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e restituições trabalhistas – 103 38.500,00

07 – Secretaria de Obra, Urbanismo e Transporte

07.01 – Departamento de Obras

0015.0451.1501.2049 – Manutenção do Departamento de Obras

3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e restituições trabalhistas – 000 36.800,00

10 – Secretaria de Saúde

10.01 – Departamento de Saúde/Fundo de Saúde Municipal de Guaraniáçu

0010.0301.1001.2038 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família

3.1.91.13.00.0000 – Contribuições Patronais – 303 50.000,00

Total R\$ 125.300,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto conforme artigo anterior será utilizado anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o Parágrafo Primeiro, inciso III, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

06 – Secretaria de Educação e Cultura

06.01 – Departamento de Educação

0012.0122.0401.2025 – Manutenção do Departamento de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa097b4e116965>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 29/07/2026 09:01



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.272

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

3.1.90.13.00.0000 – Contribuições Patronais – 103 500,00
3.3.90.08.00.0000 – Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar – 103..10.000,00

06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar

0012.0361.1201.2027 – Manutenção do FUNDEB

3.1.91.13.00.0000 – Contribuições Patronais – 103 28.000,00

07 – Secretaria de Obra, Urbanismo e Transporte

07.01 – Departamento de Obras

0015.0451.1501.2049 – Manutenção do Departamento de Obras

3.1.91.13.00.0000 – Contribuições Patronais – 000 36.800,00

10 – Secretaria de Saúde

10.01 – Departamento de Saúde/Fundo de Saúde Municipal de Guaraniáçu

0010.0301.1001.2038 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família

3.1.91.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil – 303 50.000,00

Total R\$ 125.300,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data do decreto com a devida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pa097b4e116965>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 29/07/2026 09:01



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.272

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7417/2026

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal N.º 1706/2026;**

RESOLVE

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniáçu

10.01 – Departamento de Saúde

0010.0301.1001.2036 – Manutenção do Departamento de Saúde

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 387.....135.000,00

3.3.90.40.00.0000 – Serviços de tecnologia da informação – 387.....65.000,00

0010.0301.1001.2042 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

3.3.90.32.00.0000 – Material, bem ou serviços para distribuição – 387.....100.000,00

TotalR\$ 300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto que trata o artigo anterior, em conformidade com Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o excesso de arrecadação da receita conforme discriminado na tabela abaixo:

Receita	Descrição	FONTE	VALOR R\$
41713501121	Emenda Parlamentar 300.000,00 - Senador Oriovisto Guimarães	387	300.000,00
Valor a incluir no orçamento			300.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2026.

Juraci Ronaldo Cazella

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.272

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO Nº 135/2026

TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniáçu
Servidora	MARCIA ANDREA DOS SANTOS
Objeto	Termo Rescisão Contratual
Data da Demissão	03/08/2026
Cargo	Professor(a) 20 horas semanais
CBO	331205

Guaraniáçu, 28 de julho de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa097b4e116965>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 29/07/2026 09:01



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.272

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 5641/2026

SÚMULA: Cede servidor (a) público e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 62, inciso II, alínea “a” e “b”, e Lei Municipal 051/1992 e posteriores alterações;

Considerando o Termo de Convênio nº 11032874-SG-SGP-CCPC-DCP, com o Tribunal de Justiça do Paraná;

R E S O L V E

Art. 1º Ceder a servidora pública **Jaqueline da Cruz Monteiro, Matrícula 35494-1, Psicóloga Clínica, carga horária 30 horas semanais**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. nº 10.***.561-* SSP/PR e CPF nº 086.***.699-****, lotada na Secretaria de Assistência Social, para prestar serviços junto ao **Fórum da Comarca de Guaraniaçu/PR**, a partir de 27 de julho de 2026, com ônus ao Município de Guaraniaçu.

Art. 2º A servidora desempenhará atividades compatíveis e similares as atribuições do cargo de Psicólogo Clínico constantes na Lei Municipal nº 610/2011.

Parágrafo Único – Será apresentado boletim de frequência da servidora ao Departamento de Recursos Humanos mensalmente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.272

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 5642/2026

SÚMULA: Prorroga redução de carga horária a servidor efetivo e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 62, inciso I da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 1254/2019 e o Decreto Municipal nº 4409/2020;

Considerando Ordem Judicial;

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar redução de **50%** de carga horária à Servidora **Joselaine Gasiola Carvalho, Zeladora, Matrícula 35474/1**, portadora do **RG n.º 10.***.449-* SSP/PR** e inscrita no **CPF n.º 087.***.809-****, no período de 16 de julho de 2026 até 13 de outubro de 2026.

Art. 2º O benefício de que trata este Decreto será concedido pelo prazo de 90 (noventa) dias, facultada a prorrogação mediante comprovação médica da persistência da necessidade de assistência, conforme Ordem Judicial.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.272

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TERMO DE ANUENCIA

TERMO DE ANUÊNCIA AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIÁÇU E A EMPRESA S T EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Souza Naves, 394, município de Guaraniáçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **JURACI RONALDO CAZELLA**, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 3.115.215-1-Pr e CPF nº 435.173.909-68 e a empresa **S T EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 66.259.767/0001-48, com endereço RUA INTEGRAÇÃO, 546 Sala 01, Bairro Universitário, Cascavel/PR, CEP 85819087, representada por ROZILDA SCHADECK, Carteira de identidade nº 03810383070, inscrito no CPF nº 717.771.649-15, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo de Anuência, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista questões de logística e a possibilidade de entrega imediata dos veículos licitados, o contratado solicitou autorização para alteração da cor branca para prata dos mesmos, mantendo-se as mesmas especificações técnicas do edital, visto que na cor branca demandaria maior tempo para o fabricante disponibilizar os veículos. Sendo este um fato ser superveniente alheio a vontade das partes, bem como a cor ser superior ao licitado, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes e com base no artigo 124 Inciso II letra “b” da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Contrato nº 2941 datado de 15.07.2026 entre as partes acima identificadas, para Aquisição de 02 (dois) veículos SUV novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e do Serviço de Acolhimento Institucional, resultante da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2026, por anuência do contratante, resolvem autorizar o fornecimento dos veículos na cor prata ao invés de branco, nos termos explicitados acima.

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniáçu, 28 de julho de 2026.

Contratante
Município de Guaraniáçu

Contratado)

Testemunhas:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.272

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO 1 RGF - CMG



GUARANIACU CAMARA MUNICIPAL
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
Entidade: GUARANIACU CAMARA MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Poder: Legislativo
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Semestre Janeiro-Junho

Pág 1 / 2

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													RS 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												RESCRITAS EM INSTRUMENTOS DE PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	LIQUIDADAS													
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	115.840,21	142.346,95	147.911,82	141.337,13	155.173,09	219.337,91	160.191,17	146.403,92	147.468,08	186.618,24	150.354,16	153.477,65	1.866.460,33	0,00
Pessoal Ativo	115.840,21	142.346,95	147.911,82	141.337,13	155.173,09	219.337,91	160.191,17	146.403,92	147.468,08	186.618,24	150.354,16	153.477,65	1.866.460,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	97.695,73	122.492,38	128.362,56	121.246,43	135.067,89	190.084,11	137.091,06	124.241,82	124.149,08	162.816,08	126.700,00	130.010,81	1.599.957,87	0,00
Obrigações Patronais	18.144,48	19.854,57	19.549,26	20.090,70	20.105,20	29.253,80	23.100,11	22.162,10	23.319,08	23.802,16	23.654,16	23.466,84	266.502,46	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	12.747,39	0,00	0,00	0,00	0,00	35.192,43	0,00	0,00	47.939,82	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	12.747,39	0,00	0,00	0,00	0,00	35.192,43	0,00	0,00	47.939,82	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	115.840,21	142.346,95	147.911,82	141.337,13	142.452,70	219.337,91	160.191,17	146.403,92	147.468,08	151.425,81	150.354,16	153.477,65	1.818.520,51	0,00





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIACU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.272

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



GUARANIACU CAMARA MUNICIPAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Entidade: GUARANIACU CAMARA MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE GUARANIACU

Poder: Legislativo

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Semestre Janeiro-Junho

Pág 2 / 2

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	91.861.625,09	-
-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.700.000,00	-
-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	-
-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	1.953.792,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	88.207.833,09	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.818.520,51	2,06
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.292.469,99	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.027.846,49	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.763.222,99	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: GUARANIACU CAMARA MUNICIPAL. Emissão: 28/07/2026, às 10:49:29.

* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniacú/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniacú da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.272

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO 6 RGF - CMG



GUARANIACU CAMARA MUNICIPAL

Pág 1 / 1

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)			RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ 1º SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		91.929.670,71	
Receita Corrente Líquida Ajustada		88.275.878,71	
DESPESAS COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		1.818.520,51	2,06
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		5.296.552,72	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		5.031.725,08	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		4.766.897,45	5,40
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: GUARANIACU CAMARA MUNICIPAL. Emissão: 28/07/2026, às 10:49:54.

NOTA:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa097b4e116965>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIACU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 29/07/2026 09:01



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.